



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 175/95

Cria Cemitério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado o cemitério Público Municipal na localidade da Santa Montanha, neste Município de Guiricema - Minas Gerais.

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação o Imóvel necessário para a construção do mesmo, bem como, assim compromissos de despesas afins, para a manutenção do referido cemitério.

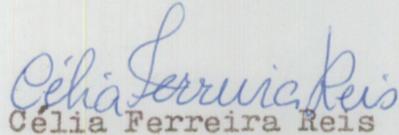
Art. 3º-As taxas e outras licenças, que familiares de pessoas a serem sepultadas no mesmo, seguirão as normas da Legislação em vigor, que vem sendo já aplicadas para os cemitérios existentes.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 01 de Novembro de 1995.


José Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Ass. Téc. de Administr. II